DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extratos de Contratos 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 96/2024-TFMCS, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE DENTISTA-ESF DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **GABRIELA PEREIRA ROSA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.730.687-0, inscrito(a) no CPF/MF 369.822.348-19, para prover o Cargo Efetivo de **DENTISTA-ESF**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **20**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64, 65 e 66, todos de 2.024.

PROCESSO Nº 58/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2.023.

EDITAL Nº 43/2.023.

OBJETO: Registar os preços para aquisição de materiais de enfermagem - Curativo (Ostomia) para suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital nº 43/2.023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, Ata n° 64/2024 – Detentora dos itens: Item-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-R$ 75,00-R$ 4.500,00; 3-375-R$ 50,00-R$ 18.750,00; 4-500-R$ 30,00-R$ 15.000,00; 5-240-R$ 79,00-R$ 18.960,00; 6-240-R$ 69,00-R$ 16.560,00; 7-250-R$ 45,00-R$ 11.250,00; 8-400-R$ 72,00-R$ 28.800,00; 9-300-R$ 7,30-R$ 2.190,00; 10-300-R$ 7,00-R$ 2.100,00; 13-240-R$ 131,00-R$ 31.440,00; 14-600-R$ 7B1,00-R$ 42.600,00; 15-400-R$ 71,00-R$ 28.400,00.

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23, Ata n° 65/2024 – Detentora dos itens: Item-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 11-30-R$ 69,79-R$ 2.093,70.

MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46, Ata n° 66/2024 – Detentora dos itens: Item-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 2-50-R$ 15,89-R$ 794,50; 12-400-R$ 67,00-R$ 26.800,00; 16-50-R$ 53,24-R$ 2.662,00.

Valor Total: R$ 252.900,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data assinatura: 26/03/2024.

DANIEL BAPTISTA DA SILVA – Diretor Municipal de Saúde.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

Solicitação de Reconsideração de Ato - Credenciamento nº 01/2024 - Câmara Municipal de Cafelândia/SP

licitacao3@eucard.com.br <licitacao3@eucard.com.br>

Qua, 03/04/2024 15:08

Para:camara@camaracafelandia.sp.gov.br <camara@camaracafelandia.sp.gov.br>
Cc:Gislaine Santos <licitacao1@eucard.com.br>;Pedro Viana <licitacao4@eucard.com.br>;Wagner Guarneri <licitacao2@eucard.com.br>

1 anexos (602 KB)

OFICIO 06_2024 - Camara de Cafelândia -SP assinado.pdf;

Prezados(as)

A Empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10, com endereço profissional à Rua Hercilio Luz, nº 175, Alto Alegre, Cascavel/PR, vem apresentar em anexo o pedido de Reconsideração de Ato referente ao Credenciamento em tela. No mais ficamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

--

At.te

Favor acusar recebimento.



Adril lopes de Oliveira Filho
Analista de licitação
(43) 3197-9777
www.eucard.com.br
EUCARD

AVISO LEGAL: As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos podem ser pessoais e confidenciais sendo seu compartilhamento proibido, seu sigilo protegido por lei e seu uso autorizado somente para os fins especificados. Após cessar sua finalidade os dados deverão ser excluídos permanentemente. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, responda imediatamente para que possamos garantir que essa falha não aconteça novamente, e depois exclua a mensagem recebida para que possamos garantir o seu sigilo.

Ofício nº 006/2024/ASSªJUR/GIMAVE

À
Câmara Municipal de Cafelândia/SP
Presidente da Câmara Municipal
Sr. Sérgio Alves

Ref.: Reconsideração de Ato – Credenciamento nº 01/2024 - Processo Licitatório nº 01/2024.
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços de Gerenciamento, Implementação, Administração e Disponibilização de Créditos em cartões com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os empregados públicos da Câmara Municipal de Cafelândia-SP.

Prezados(as),

A Empresa **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10, com endereço profissional à Rua Hercilio Luz, nº 175, Alto Alegre, Cascavel/PR, telefone (45) 3197-9977, Ramal 4338, e-mail licitacao1@eucard.com.br, por seu representante legal que esta subscreve, vem, apresentar o pedido de **RECONSIDERAÇÃO DE ATO**, pelos fatos que passa a expor.

No dia 11 de março de 2024, participamos do Credenciamento nº 01/2024 para a prestação de serviços de GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL para gêneros alimentícios. Após o encerramento do período de recebimento dos envelopes, constatou-se que nossa empresa foi a única a se credenciar para este certame.

No entanto, durante o processo de avaliação por parte dos servidores responsáveis, fomos informados de que a escolha não recaiu sobre nossa empresa devido ao número limitado de estabelecimentos em nossa rede na cidade.

Nesse contexto, é crucial ressaltar que não foi cumprido o rito estabelecido no edital, uma vez que a nossa empresa se antecipou ao prazo estabelecido pelo item 4.9.4 do Termo de Referência, onde é estipulado o tempo mínimo de **30 (trinta) dias a partir da data da celebração do contrato** para apresentação da rede de estabelecimentos

Portanto, os motivos alegados pelos servidores para declinar da nossa escolha não têm fundamento legal, uma vez que agimos de acordo com as diretrizes estabelecidas no processo licitatório.

EUCARD

Em resposta a essa questão, informamos que atualmente nossa equipe está na cidade de Cafelândia credenciando novos estabelecimentos, com o objetivo de expandir nossa presença e atender plenamente às necessidades dos servidores do local.

Dessa forma, solicitamos respeitosamente uma reconsideração da decisão tomada na votação realizada em 02/04/2024, a fim de possibilitar a continuidade do processo e a contratação de nossos serviços pela Câmara Municipal de Cafelândia/SP, conforme o estipulado no Instrumento Convocatório.

Gostaríamos de ressaltar que, conforme a legislação vigente e as normativas relacionadas a processos licitatórios, a nossa empresa atende a todos os requisitos e especificações exigidos no edital do Credenciamento nº 01/2024.

Além disso, estamos comprometidos em contribuir de forma eficaz e responsável para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços prestados aos servidores de Cafelândia.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que se faça necessária.

Atenciosamente,

Cascavel/PR, 03 de abril de 2024.

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO:03296182969

Assinado de forma digital por JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO:03296182969
Dados: 2024.04.03 15:00:57 -03'00'

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
Sócio Procurador
CPF: 032.961.829-69

RE: Solicitação de Reconsideração de Ato - Credenciamento nº 01/2024 - Câmara Municipal de Cafelândia/SP

Câmara Municipal de Cafelândia <camara@camaracafelandia.sp.gov.br>
Seg, 08/04/2024 13:24
Para:licitacao3@eucard.com.br <licitacao3@eucard.com.br>

1 anexos (2 MB)
12 - COMUNICADO - RESPOSTA AO OFÍCIO DE RECONSIDERAÇÃO EMPRESA GIMAVE.pdf;

Boa tarde!
Recebam nossos cumprimentos.
Segue em anexo a resposta ao Ofício n° 006/2024.

Cordialmente,
Patrícia Henck da Silva - Agente de Contratação

De: licitacao3@eucard.com.br <licitacao3@eucard.com.br>
Enviado: sexta-feira, 5 de abril de 2024 09:05
Para: camara@camaracafelandia.sp.gov.br <camara@camaracafelandia.sp.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação de Reconsideração de Ato - Credenciamento nº 01/2024 - Câmara Municipal de Cafelândia/SP

Prezados(as)

Favor acusar o recebimento deste.



Adril lopes de Oliveira Filho
Analista de licitação
(43) 3197-9977
www.eucard.com.br
EUCARD

AVISO LEGAL: As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos podem ser pessoais e confidenciais sendo seu compartilhamento proibido, seu sigilo protegido por lei e seu uso autorizado somente para os fins especificados. Após cessar sua finalidade os dados deverão ser excluídos permanentemente. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, responda imediatamente para que possamos garantir que essa falha não aconteça novamente, e depois exclua a mensagem recebida para que possamos garantir o seu sigilo.

Em 03/04/2024 15:08, licitacao3@eucard.com.br escreveu:

> Prezados(as)
>
> A Empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.476/0001-10, com endereço profissional à Rua Hercilio Luz, nº 175, Alto Alegre, Cascavel/PR, vem apresentar em anexo o pedido de Reconsideração de Ato referente ao Credenciamento em tela. No mais ficamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.
> --
> At.te
>
> Favor acusar recebimento.



Adril lopes de Oliveira Filho
Analista de licitação
(45) 3197-9977
www.eucard.com.br
EUCARD

AVISO LEGAL: As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos podem ser pessoais e confidenciais sendo seu compartilhamento proibido, seu sigilo protegido por lei e seu uso autorizado somente para os fins especificados. Após cessar sua finalidade os dados deverão ser excluídos permanentemente. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, responda imediatamente para que possamos garantir que essa falha não aconteça novamente, e depois exclua a mensagem recebida para que possamos garantir o seu sigilo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119 / 3554-1808
www.camaracafelandia.sp.gov.br – camara@camaracafelandia.sp.gov.br

COMUNICADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
Resposta ao Ofício nº 006/2024/ASSªJUR/GIMAVE

Trata-se de pedido de reconsideração da escolha feita por meio da eleição entre os servidores da Câmara Municipal de Cafelândia, beneficiários diretos da prestação do serviço, que restou na recusa da empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

A empresa requerente participou do Credenciamento em epígrafe, e foi a única a figurar na primeira lista parcial de empresas credenciadas aptas a serem selecionadas no procedimento interno de escolha do credenciado, nos termos do item **7.8 do Edital**, que transcrevemos a seguir: *"**7.8** As empresas interessadas que protocolarem seu pedido de credenciamento até às 16h do 15º (décimo quinto) dia após a publicação do Edital, comporão a lista parcial de empresas credenciadas aptas a serem selecionadas no procedimento interno de escolha do credenciado que será realizado no 4º (quarto dia) dia após a publicação da homologação do credenciamento, que será publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia-SP".*

Assim, nos termos artigo 4º do Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamentou o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, e nos termos do Edital de Credenciamento publicado pela Câmara Municipal, a entidade não é obrigada a fazer a contratação. Trago o artigo 4º e 19 ambos do Decreto regulamentador para fins de embasamento:

"Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar."

*"Art. 19 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade **PODERÁ** convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021" (grifo nosso).*

A empresa que requer a reconsideração alega em seu ofício que não foi cumprido rito estabelecido no item 4.9.4 do Termo de Referência, no entanto, o item 4 do edital possui o título **"4. COMPETE À CONTRATADA"**, ou seja, cuida das obrigações que a empresa teria **DEPOIS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Dessa forma, compete à empresa (depois de contratada) que: *"**4.9.** Possuir credenciados de pelo menos 10 estabelecimentos, sendo no mínimo 03 (três) supermercados. (...) **4.9.4.** Disponibilizar e garantir ampla rede de estabelecimentos*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119 / 3554-1808
www.camaracafelandia.sp.gov.br – camara@camaracafelandia.sp.gov.br

comerciais credenciados e ativos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data da celebração do contrato".

O prazo alegado só seria válido após a celebração do contrato que é feita **DEPOIS DA ELEIÇÃO** e **DEPOIS DA CONVOCAÇÃO** da empresa eleita.

A empresa requerente alega ainda que o motivo da recusa pelos servidores beneficiários não tem fundamento legal, no entanto, não há nem na lei 14.133, de 2021, nem no regulamento do Decreto nº 11.878, de 2024, ou em qualquer outro dispositivo legal, a necessidade da motivação da escolha dos beneficiários diretos da prestação dos serviços, o que foi exposta neste certame SOMENTE para fins de transparência. Os servidores beneficiários poderiam optar por quaisquer razões, ou ainda não oferecer nenhuma razão para suas escolhas e, ainda assim, não haveria nenhuma ofensa legal no procedimento interno de escolha da empresa a ser contratada.

Por fim, levando em consideração o pedido de reconsideração feito pela empresa, a eleição foi repetida entre os servidores e a manifestação de vontade expressa pelos servidores que serão os beneficiados da prestação do serviço foi a mesma, pela rejeição da empresa credenciada.

Dito isso, ressaltamos que a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA continua credenciada junto à administração da Câmara Municipal de Cafelândia e está apta para participar dos próximos procedimentos de escolha, se houver.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Cafelândia, em 08 de Abril de 2024.

PATRÍCIA HENCK DA SILVA
Agente de Contratação